



LEI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.678/2023.

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO DE TERRENO DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE
ALAGOINHAS, PARA CONTRUÇÃO DA
SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS ALAGOINHAS –
APAE.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetivar a concessão do direito real de uso do terreno localizado na Rua Holandesa, Loteamento Jardim Petrolar, deste município, sem encargos à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALAGOINHAS- APAE**, Sociedade Civil, com sede administrativa na Avenida Juracy Magalhães, Conjunto Pinto Aguiar, S/N, Bairro Jardim Petrolar, CEP: 48.040-210, Alagoinhas – BA.

Art. 2º- O terreno ora concedido possui área total de 1.004,55 m², ao qual destina-se exclusivamente para a construção da sede da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALAGOINHAS- APAE**.

Parágrafo Único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de concessão real de direito de uso, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao concessionário.

Art. 3º- O supramencionado imóvel possui a seguinte descrição topográfica: a poligonal tem início no vértice I, definido pelas coordenadas planas UTM 563.810,79m Leste e, 8.656.502,47m Norte”, deste, segue para o vértice II, de coordenadas 563.838,12m e 8.656.514,88m, confrontando neste trecho com Oncologia, com azimute de 65°34’56”, com a distância de 30,02m chega-se no vértice III, de coordenadas 563.840,38m e 8.656.515,90m, confrontando neste trecho com ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, com a azimute de 65°34’56”, com a distância de 2,48m chega-se no vértice IV, de coordenadas 563.853,30m e 8.656.487,17m, confrontando neste trecho com ESCOLA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, com azimute de 155°47’19”, com a distância de 31,50m chega-se no vértice V de coordenadas 563.824,79m e 8.656.474,25m, confrontando neste trecho com ACADEMIA SAÚDE, com azimute de 245°36’55”, com distância de 31,30m chega-se no vértice I, ponto inicial deste perímetro, com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

azimute de 333°36'20, com a distância de 31,50m confrontando neste trecho com Rua Holandesa.

Parágrafo único: Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa INCRA – Salvador-BA, de coordenadas N **8.569.514,4040m** e **561.583,0340m**, (SIRGAS2000) e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central n°. 39°00'**, fuso - 24, tendo como datum WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º- O terreno objeto da concessão não poderá ser transferido, cedido a título nenhum, e não se efetivando o competente registro na matrícula do citado imóvel no prazo de 02 (dois) anos, será revertida automaticamente ao patrimônio público municipal, com as benfeitorias existentes, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 24 de maio de 2023.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal